PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO 4/2023.
EMENTA:Estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.
AUTOR: Mesa Diretora **(**Eduardo Albani Dala Costa; Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera; Romulo Faggion; Thania Maria Caminski Gehlen).
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 28 de março de 2023.
RELATOR: Rodrigo José Correia - Podemos.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Os proponentes aduzem que a matéria te por objetivo estabelecer procedimentos para aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

Informam que para a consecução de tal objetivo foi instituída a Comissão Interdisciplinar de Implantação da Nova Lei de Licitações, com a finalidade implantar e regulamentar a nova lei de licitações nº 14.133/2021 no âmbito do PoderLegislativo de Pato Branco, conforme Portaria Legislativa n° 13/2023, de 31 de janeiro de 2023, que o presente Projeto de Resolução é de origem do trabalho da mencionada comissão.

Trazem a informação ainda que, com a promulgação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos em 1º de abril de 2021, a gestão pública brasileira passou a operar em um novo marco legal, em substituição às Leis n.º8.666/1993 (Lei de Licitações), 10.520/2002 (Lei do Pregão) e 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações - RDC), além de abordar temas relacionados, que a Lei n.º 14.133/2021 traz regras para União, estados, Distrito Federal e municípios, prevendo cinco modalidades de licitação: concorrência, concurso, leilão, pregão e novidade denominada diálogo competitivo. Foram extintas as modalidades “tomada de preço” e “convite”. Com relação aos critérios de julgamento, a norma prevê “melhor técnica ou conteúdo artístico”, “técnica e preço”, “maior retorno econômico” e “maior lance”, em acréscimo aos tradicionais “menor preço” ou “maior desconto”.Finalmente, a novel legislação estabelece um

título exclusivo para tratar das irregularidades (Título IV), e determina a inclusão no Código Penal (art. 178) de um capítulo específico para tratar dos crimes em licitações e contratos administrativos, cominando penas para quem admitir, possibilitar ou der causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em epígrafe encontra-se em consonância com a Lei Complementar 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

III - VOTO DO RELATOR

A matéria em tela busca estabelecer procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

Vale ressaltar que a Mesa Diretora busca estabelecer procedimentos e regras aplicáveis especificamente ao Poder Legislativo, no que concerne às licitações públicas, especialmente em vista da novel legislação federal que trata o assunto, vez que, cabe aos Municípios estabelecer os procedimentos e regras aplicáveis especialmente ao Poder Legislativo.

Diante da magnitude da matéria, este relator opta em exarar parecer **favorável a regimental tramitação do Projeto de Resolução 4/2023.**

Sala das Comissões, 05 de abril de 2023.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 e art. 62 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 05 de abril de 2023, analisaram a matéria na sua íntegra, acompanhando dessa maneira, o voto do relator ao Projeto de Resolução nº 04/2023.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2023.

RELATÓRIO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Verifique as assinaturas em:
https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Verificar?publicID=45E698CC-06FF-456C-A89D-00CAC7FF9E29

Chave de acesso: 45E698CC-06FF-456C-A89D-00CAC7FF9E29

Hash do documento
a7cda8fc2204e8159c66f0e05ba4eadfa54a4b97a25067058c20b3bec0cf1bde

Documento disponível em

Documento(s) gerado(s) em 05-04-2023, com o(s) seguinte(s) participante(s):

CLAUDEMIR ZANCO - 856.697.099-34 em 05/04/2023 17:30 UTC-03:00
Tipo de Assinatura: Digital
Identificação: Por e-mail: birubapb@gmail.com
Geolocalização: Latitude: -26.2235576 Longitude: -52.6707243
IP: 177.75.96.106

Assinatura

CLAUDEMIR ZANCO
VEREADOR - PL
ACT-Safeweb 05/04/2023 17:30:22

Documento eletrônico assinado digitalmente. Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil	ICP Brasil

RAFAEL CELESTRIN - 010.011.779-16 em 05/04/2023 17:32 UTC-03:00
Tipo de Assinatura: Digital
Identificação: Por e-mail: vereadorcelestrin@patobranco.pr.leg.br
Geolocalização: Latitude: -26.2235576 Longitude: -52.6707243
IP: 177.75.96.106

Assinatura

RAFAEL CELESTRIN
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 05/04/2023
17:32:03

Documento eletrônico assinado digitalmente. Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil	ICP Brasil

RODRIGO JOSÉ CORREIA - 009.361.749-60 em 05/04/2023 17:33 UTC-03:00
Tipo de Assinatura: Digital
Identificação: Por e-mail: vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br
Geolocalização: Latitude: -26.2235576 Longitude: -52.6707243
IP: 177.75.96.106

Assinatura

RODRIGO JOSÉ CORREIA
VEREADOR - PODEMOS
ACT-Safeweb 05/04/2023
17:33:04

Documento eletrônico assinado digitalmente. Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil	ICP Brasil

ROMULO FAGGION - 972.898.419-72 em 05/04/2023 17:37 UTC-03:00
Tipo de Assinatura: Digital
Identificação: Por e-mail: vereadorromulo@patobranco.pr.leg.br
Geolocalização: Latitude: -26.2235576 Longitude: -52.6707243
IP: 177.75.96.106

Assinatura

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
ACT-Safeweb 05/04/2023 17:37:36

Documento eletrônico assinado digitalmente. Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil	ICP Brasil

LINDOMAR RODRIGO BRANDAO - 052.405.169-01 em 05/04/2023 17:45 UTC-03:00

Tipo de Assinatura: Digital

Identificação: Por e-mail: lindomarodrigo@gmail.com

Geolocalização: Latitude: -26.2235576 Longitude: -52.6707243

IP: 177.75.96.106

Assinatura

LINDOMAR RODRIGO
BRANDÃO
Vereador PP
ACT-Safeweb 05/04/2023
17:45:25

Documento eletrônico assinado digitalmente. Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil	ICP Brasil